



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO n. 002/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÓLEO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n. 02/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos destinados aos pacientes atendidos pelo município, pelo prazo de 12 meses, conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde, conforme descrito neste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.1.473, de 14 de setembro de 2007, Decreto Federal N. 10.024, de 20 de Setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, sobretudo as penalidades previstas no art. 87 da mesma lei, da Lei Complementar n. 123/06, Lei Complementar n. 147/14, Lei Complementar n. 155/16, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 05 de Abril de 2021, às 09h30.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 10h00min de 05 de Abril de 2021.

LOCAL: <http://bll.org.br/> "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de Licitações - Praça Papa Paulo VI, 156 – Centro – Óleo/SP – Fone / Fax: (14) 3357-1211 – E-mail: administracao@pmoleo.sp.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

Todas as referências de tempo deste Edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O valor estimado com a presente contratação é de **R\$ 2.540.505,37 (Dois milhões quinhentos e quarenta mil quinhentos e cinco reais e trinta e sete centavos)**.

1- DO OBJETO

1.1- Escolha da melhor proposta objetivando o Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos destinados aos pacientes atendidos pelo município, pelo prazo de 12 meses, conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde conforme descrição dos itens presente no anexo 01 (Termo de Referência) deste edital.

2- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1- O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

2.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura do Município de OLEO, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (<http://bll.org.br/>).



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 3.1- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos neste edital.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.
- 4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões).
- 4.3 O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.4 O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei n. 10.520/2002.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

- 4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição como empresa (ME ou EPP).
- 4.6 Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:
- 4.6.1. consórcios;
 - 4.6.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - 4.6.3. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de OLEO/SP;
 - 4.6.4. empresas com falências decretadas ou concordatárias;
 - 4.6.5. empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura Municipal de OLEO/SP.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições dispostas no art. 10 do Decreto Municipal n. 1.473/2007.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL.

- 5.2- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- 5.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.
- 5.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

- 5.7- A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 5.8- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
 - 5.8.1- **É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.**
- 5.9- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4646 e 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.10- A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
 - 5.10.1. **A não anexação de proposta escrita não inabilitará o licitante para participar do pregão.**
- 5.11- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.12- O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 5.13- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.14- Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de **10 (dez) minutos**. Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro do intervalo de **2 (dois) minutos**.



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- 5.15- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.16- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances.
- 5.17- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º.
- 5.18- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,5% (zero, vírgula, cinco por cento).
- 5.19- O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 5.20- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.21- Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através de comunicado que será disponibilizado no acesso público juntamente com o edital.
- 5.22- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.23- Conforme o artigo 36 do Decreto 10.024/2019, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 5.23.1- Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. Parágrafo único: na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 5.24- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.25- O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 5.26- O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 5.27- Posteriormente, os mesmos documentos de habilitação mencionados no item anterior, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, contados da data da sessão pública,



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

juntamente com a proposta de preços corrigida (item 7.2), para a Prefeitura do Município de Manduri no endereço abaixo:

Prefeitura Municipal de Óleo
Endereço: Praça Papa Paulo VI, 156 – Centro
Óleo/SP – CEP: 18790-000
A/C Setor de Licitações - PREGOEIRO

- 5.28- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.29- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.30- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1- O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.2- O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.3- No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações do objeto neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 6.4- O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas no ANEXO 01 e ANEXO 03.
- 6.5- A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7- PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 7.1- A empresa vencedora, deverá despachar via correio, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor (es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as informações constantes no item 7.2, dentro do prazo e endereço disposto no item 5.21.
- 7.2- Na **proposta escrita** (Modelo Anexo 3), deverá conter:
- número do Pregão;
 - razão social da empresa; C.N.P.J.; endereço completo; telefone; fax e e-mails (**pessoal e institucional**) atualizados para contato; qualificação do preposto que representará a licitante durante a vigência do registro,



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

banco, agência, praça de pagamento, conta corrente e assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta;

b.1) O endereço e C.N.P.J. informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal eletrônica;

c) descrição do objeto, em conformidade com as especificações do Anexo 01 deste Edital;

d) preço unitário do objeto, não superior ao valor estimado (Anexo 01 – Termo de Referência), em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

d.1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, materiais, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o objeto ora licitado;

e) preço total da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional;

f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

h) local, data, assinatura, e identificação do signatário.

7.3- O objeto deverá atender as especificações constantes no Anexo 01.

7.4- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observada as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2- Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar n. 155/16, serão observados os seguintes procedimentos:

8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

8.4- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5- De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9 - HABILITAÇÃO

9.1- Conforme disposto no Anexo 02.

10 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1- Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico na forma do edital.

10.3- O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.4- As respostas aos pedidos de esclarecimentos devem ser divulgadas pelo sistema e possuem **caráter vinculante** a todos os participantes e à própria Administração.

10.5- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

10.6- O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.

10.7- Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

10.8- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante a sessão pública, de forma imediate e motivada, no sistema "CHAT" manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 01 (um) dia para apresentação das razões de recurso, ficando desde logo os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses

10.8.1- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.9- A falta de interposição na forma prevista no subitem 10.5 importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro declarará o vencedor do certame na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- 10.10- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.11- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.12- Os recursos deverão ser enviados por e-mail (administração@pmoleo.sp.gov.br), para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1- O descumprimento do prazo de entrega sujeitará ao contratado, assegurado à ampla defesa e o contraditório, à seguinte sanção:
- 11.1.1- Multa de 10% (dez por cento) do valor total da(s) Autorização (ões) de Compra(s) não adimplidas pela empresa.
- 11.2- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Óleo/SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, garantido o contraditório e ampla defesa.
- 11.3- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1- Após a homologação do resultado, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo 05**.
- 12.2- A empresa vencedora, quando convocada, **deverá**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, comparecer à Prefeitura do Município de Óleo para assinar a correspondente Ata de Registro de Preços; ou ainda, enviar pelo mesmo prazo disposto, a Contrato através de serviço postal (Correios), quando a mesma tiver sido encaminhada para assinatura por meio de correio eletrônico.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Óleo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Óleo poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 13.2- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- 13.3- É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.4- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sobpena de desclassificação/inabilitação.
- 13.5- **NÃO SERÁ CONCEDIDO** reequilíbrio econômico financeiro aos preços registrados neste certame, quando do mero reajuste ou flutuação de preços de mercado, em razão da impossibilidade de aplicação da teoria da imprevisão, que não configura hipótese de realinhamento de preços, o qual exige, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei Federal n. 8.666/93, a comprovação de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. [TC 000709/002/05; 001169/013/08; 5287/989/16 – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo].
- 13.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 13.7- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.8- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 13.9- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 13.10- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 13.11- Não cabe à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 13.12- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderá aos interessados no horário das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede da Municipalidade, no endereço supra, ou pelo telefone (14) 3357-1211, ou ainda, através do e-mail administracao@pmoleo.sp.gov.br, para melhores esclarecimentos.
- 13.13- Integram o presente Edital:
- Anexo 01** - Termo de Referência / Descrição do objeto;
 - Anexo 02** - Documentos para Habilitação;
 - Anexo 03** - Modelo de Proposta;
 - Anexo 04** - Modelo de Declarações;
 - Anexo 05** - Minuta do Contrato



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- 13.14-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Piraju, Estado de São Paulo.

OLEO, 19 DE MARÇO DE 2021.

JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado Na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

LILIANE LUCIO
CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO 01

PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CPD	QNTD.
1.	ACEBROFILINA 25MG/5 ML INFANTIL	FR	300
2.	ACEBROFILINA 50MG/5 ML ADULTO	FR	300
3.	ACETATO DE RETINOL 50.000 UI + COLECALCIFEROL 10.000 UI/ML	FR	500
4.	ACETATO DE TRIANCILONA	CP	300
5.	ACETILCISTEINA 20 MG/ML INFANTIL	FR	200
6.	ACETILCISTEINA 40MG/ ML ADULTO	FR	200
7.	ACETILCISTEINA 600MG (SACHE)	CP	500
8.	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	CP	30.000
9.	ACIDO FÓLICO 5MG- COMPRIMIDO	CP	10.000
10.	ACIDO VALPROICO 250MG – COMPRIMIDO	CP	10.000
11.	ALBENDAZOL 40MG/1 ML	CP	100
12.	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CP	3.000
13.	ALOPURINOL 100MG	CP	10.000
14.	ALOPURINOL 300MG	CP	10.000
15.	ALPRAZOLAM 0,5MG	CP	3.000
16.	ALPRAZOLAM 1MG	CP	10.000
17.	ALPRAZOLAM 2MG	CP	5.000
18.	AMOXILINA+ CLAVULANAO 875+125MG	CP	5.000
19.	AMOXILINA+ CLAVULANAO DE POTASSIO 250+ 62,5 ML SUSPENSÃO	FR	200
20.	AMOXILINA+ CLAVULATO DE POTÁSSIO 400MG+ 57MG/ 5ML	FR	200
21.	ATENOLOL + CLORTALIDONA 25/12,5MG- COMPRIMIDO	CP	5.000
22.	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5MG- COMPRIMIDO	CP	8.000
23.	ATENOLOL 100MG- COMPRIMIDO	CP	3.000
24.	ATENOLOL 25MG	CP	10.000
25.	ATENOLOL 50MG	CP	20.000
26.	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	CP	10.000
27.	AZITROMICINA SUSPENSÃO	FR	500
28.	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	CP	5.000
29.	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	CP	20.000
30.	BETAMETASONA+ DESXCLORFENIRAMINA, XAROPE- FRASCO	FR	500
31.	BIPIRIDENO 2MG	CP	3.000
32.	BISACODIL 5MG	CP	5.000
33.	BISOPROLOL 10MG- (CONCOR) COMPRIMIDO	CP	3.000
34.	BISOPROLOL 5MG- (CONCOR) COMPRIMIDO	CP	3.000
35.	BISSULFATO DE CLOPIDROGEL 75MG	CP	20.000



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

36.	BROMAZEPAM 3MG	CP	15.000
37.	BROMAZEPAM 6MG	CP	10.000
38.	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,025%MG/ML (ATROVENT) GOTAS	FR	200
39.	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA- FRASCO	FR	300
40.	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA.	CP	20.000
41.	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA COMPRIMIDO	CP	10.000
42.	BROMIDRAO DE CITALOPRAM 20MG	CP	20.000
43.	BROMOPRIDA 10 MG- COMPRIMIDO	CP	2.000
44.	BUDESONIDA 32MCG- FRASCO (NOEX)	FR	100
45.	BUDESONIDA 50MCG- FRASCO (NOEX)	FR	200
46.	BUPROPIONA 150MG	CP	30.000
47.	CANDERSATANA+ FELODIPINO 16/2,5MG	CP	5.000
48.	CAPTOPRIL 25 MG	CP	15.000
49.	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	CP	50.000
50.	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FR	120
51.	CARBOCISTEINA 20MG/ML XAROPE PEDIATRICO FRASCOS	FR	200
52.	CARBOCISTEINA 50MG/ML XAROPE ADULTO	FR	300
53.	CARBONATO DE CALCIO 500MG	CP	10.000
54.	CARBONATO DE CALCIO 500MG+VITAMINA D3 400UI	CP	10.000
55.	CARBONATO DE LITIO 300MG	CP	10.000
56.	CARVEDIOL 12,5MG	CP	10.000
57.	CARVEDIOL 25MG COMPRIMIDO	CP	10.000
58.	CARVEDIOL 3,125MG	CP	3.000
59.	CARVEDIOL 6,25MG	CP	3.000
60.	CEFTRIAXINA 500MG EV	CP	100
61.	CEFTRIAXINA 500MG IM	CP	300
62.	CEFTRIAXONA 1G IM	CP	300
63.	CEFTRIAXONA 1G IV	CP	300
64.	CETOCONAZOL CREME TUBO	CP	200
65.	CETOPROFENO 100 MG	CP	5.000
66.	CETOPROFENO 150MG	CP	5.000
67.	CETOPROFENO 50MG	CP	5.000
68.	CIANOCOBALAMINA/ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA/ NITRATO DE TIAMINA/ DICLOFENACO SÓDIO	CP	5.000
69.	CILOSTASOL 100MG	CP	3.000
70.	CILOSTASOL 50MG COMPRIMIDO	CP	5.000
71.	CIMETIDINA 200MG	CP	10.000
72.	CINARIZINA 75MG	CP	15.000
73.	CITRATO DE ORFENADRINA 35MG+ DIPIRONA SÓDICA 300MG+ CAFEINA 50MG	CP	10.000



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

74.	CLONAZEPAM 2MG	CP	30.000
75.	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FR	200
76.	CLONAZEPAM SL 0,50MG	CP	5.000
77.	CLONAZEPAM SL 0,25MG	CP	8.000
78.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	FR	500
79.	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	CP	8.000
80.	CLORIDRATO DE AMITRITILINA 25MG	CP	20.000
81.	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG	CP	5.000
82.	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG	CP	10.000
83.	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	CP	5.000
84.	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA	CP	2.000
85.	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	CP	5.000
86.	CLORIDRATO DE CLONIDÍNA 0,100MG	CP	10.000
87.	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG	CP	10.000
88.	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	CP	5.000
89.	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 6MG/ML	FR	100
90.	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	CP	30.000
91.	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG	CP	5.000
92.	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	CP	15.000
93.	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML	CP	100,00
94.	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150MG	CP	5.000
95.	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	CP	30.000
96.	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	CP	8.000
97.	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	CP	10.000
98.	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG	CP	20.000
99.	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	CP	10.000
100.	CLORIDRATO PAROXETINA 20MG	CP	15.000
101.	CLORTALIDONA 25 MG	CP	5.000
102.	COLAGENASE 0,6 U/G POMADA DERMATOLOGICA BISNAGA	UN	200
103.	COMPLEXO B	CP	10.000
104.	DESLORATIDINA XAROPE 0,5 MG	FR	200
105.	DEXAMETASONA ELIXIR FRASCO	FR	500
106.	DEXAMETASONA 4 MG	UN	10.000
107.	DEXAMETASONA CREME	UN	800
108.	DIAZEPAN 10 MG	CP	10.000
109.	DICLOFENACO DIETILAMONIO EMULGEL - TUBO	UN	500
110.	DICLOFENACO SÓDICO 50MG - COMPRIMIDO	CP	8.000
111.	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG	CP	10.000
112.	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG	CP	10.000
113.	DIGOXINA 0,25 MG	UN	8.000
114.	DIMENIDIRINATO 50 MG + PIRIDOXINA 10 MG	CP	5.000
115.	DIMENIDRINATO 25 MG + PIRIDOXINA 5MG/ML	FR	800
116.	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG	CP	3.000
117.	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG + 50MG	CP	30.000
118.	DIPIRONA 500 MG	CP	30.000



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

119.	DIPIRONA 500 MG/ ML	FR	2.000
120.	DOMPERIDONA 1 MG/ML	FR	500
121.	DOMPERIDONA 10 MG	CP	10.000
122.	DULOXETINA, CLORIDATO 60 MG	CP	10.000
123.	DULOXETINA, CLORIDRATO 30 MG ¿ COMPRIMIDO	CP	20.000
124.	EBASTINA 1 MG/ML	FR	200
125.	ESCITALOPRAN 10 MG	CP	20.000
126.	ESCITALOPRAN 15 MG	CP	5.000
127.	ESCITALOPRAN 20 MG	CP	5.000
128.	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20 MG	CP	5.000
129.	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40 MG	CP	5.000
130.	ESPIRINOLACTONA 25 MG	CP	10.000
131.	ESPIRINOLACTONA 50 MG	CP	8.000
132.	ESPIRONOLACTONA 100 MG	CP	5.000
133.	FENOBARBITAL 100MG	CP	5.000
134.	FINASTERIDA 5 MG	CP	15.000
135.	FLUCONAZOL 150 MG	CP	3.000
136.	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML	FR	200
137.	FUROSEMIDA 40MG	CP	8.000
138.	GINKGO BILOBA 80 MG	CP	5.000
139.	GLIBENCAMIDA 5 MG	CP	12.000
140.	GLICAZIDA MR 30 MG	CP	10.000
141.	GLICAZIDA MR 60 MG ¿ COMP	CP	10.000
142.	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO	CP	5.000
143.	GLIMEPIRIDA 4MG	CP	3.000
144.	HALOPERIDOL DECANOATO INJETÁVEL - AMPOLA	AMP	100
145.	HEPARINA 5.000 / 0,25 UI/ML	AMP	500
146.	HIDROCLORATIAZIDA 25MG	CP	20.000
147.	IBUPROFENO 100MG GOTAS	FR	1.000
148.	IBUPROFENO 300MG	CP	5.000
149.	IBUPROFENO 600MG COMP	CP	8.000
150.	INDAPEN 1,5 MG	CP	2.000
151.	ITRACONAZOL 100 MG CP	CP	3.000
152.	IVERMECTINA 6 MG	CP	10.000
153.	LACTULOSE 667MG/ML	FR	300
154.	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG/50MG	CP	3.000
155.	LEVODOPA + BENSERAZINA 100MG/25MG	CP	3.000
156.	LEVOFLOXACINO 500MG.	CP	5.000
157.	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	CP	10.000
158.	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG -	CP	15.000
159.	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG -	CP	15.000
160.	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG -	CP	15.000
161.	LINAGLIPTINA 5MG - COMPRIMIDO	CP	5.000
162.	LORATADINA 10 MG	CP	10.000
163.	LORATADINA 1MG/ML	FR	500
164.	LOSARTANA POTÁSSICO 25 MG	CP	10.000



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

165.	LOSARTANA POTÁSSICO 50 MG	CP	20.000
166.	LOSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5 MG - COMPRIMIDO	CP	5.000
167.	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 12MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 15MG	CP	5.000
168.	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2MG/5M + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 5MG/5ML	FR	300
169.	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	CP	10.000
170.	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML	FR	500
171.	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	CP	5.000
172.	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG	CP	10.000
173.	MALEATO ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	CP	15.000
174.	MALEATO ENALAPRIL 20 MG	CP	15.000
175.	MEBENDAZOL 20 MG/ML	CP	200
176.	MELOXICAM 15 MG	CP	20.000
177.	MESILATO DE DEXAZOSINA 2MG - COMPRIMIDO	CP	15.000
178.	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG - COMPRIMIDO	CP	10.000
179.	METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO	CP	5.000
180.	METILDOPA 500 MG	CP	5.000
181.	MIRTAZAPINA 30MG	CP	5.000
182.	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5 MG - COMPRIMIDO	CP	3.000
183.	NIFEDIPINO 20 MG	CP	8.000
184.	NIMESULIDA 100 MG - COMPRIMIDO	CP	20.000
185.	NIMODIPINA 30 MG	CP	5.000
186.	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO POMADA	TB	200
187.	NISTATINA CREME VAGINAL	TB	200
188.	NITAZOXANIDA 20MG/ML	FR	200
189.	NITAZOXANIDA 500 MG	CP	10.000
190.	NITROFURANTOINA 100 MG - CAPSULA	CP	5.000
191.	OLEO MINERAL	FR	500
192.	OMEPRAZOL 20 MG	CP	30.000
193.	OMEPRAZOL 40 MG- COMPRIMIDO	CP	10.000
194.	OMEPRAZOL MAGNÉSICO 20MG	CP	672
195.	ORLISTAT 120 MG	CP	8.000
196.	OXCARBAZEPINA 300MG - CÁPSULA	CP	2.000
197.	OXCARBAZEPINA SUSP 60MG/ML	FR	100
198.	PANTOPRAZOL 20 MG	CP	5.000
199.	PANTOPRAZOL 40 MG	CP	5.000
200.	PARACETAMOL + CODEÍNA 500/30 MG - COMPRIMIDO	CP	20.000
201.	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	CP	10.000
202.	PARACETAMOL 750 MG	CP	8.000
203.	PAROXETINA 30MG	CP	5.000
204.	PIOGLITAZONA 30 MG COMPRIMIDO	CP	5.000
205.	PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDO	CP	10.000
206.	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	CP	10.000
207.	PROPANOLOL	CP	10.000



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

208.	PROPATILNIDRATO 10 MG	CP	15.000
209.	RAMIPRIL 5 MG-COMP	CP	20.000
210.	RAMIPRIL+ HIDROCLOROTIAZIDA5MG + 12,5MG	CP	8.000
211.	ROSUVASTATINA 10MG	CP	10.000
212.	ROSUVASTATINA 5 MG	CP	10.000
213.	SECNIDAZOL 1.000 MG - COMPRIMIDO	CP	5.000
214.	SIMETICONA 40 MG	CP	5.000
215.	SIMETICONA 75MG/ML	FR	800
216.	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO	CP	20.000
217.	SINVASTATINA 40 MG	CP	10.000
218.	SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG - COMPRIMIDO	CP	5.000
219.	SULFADIAZINA DE PRATA CREME	TB	500
220.	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA	CP	1.000
221.	SULPIRIDA 50MG - COMPRIMIDO	CP	8.000
222.	TIBOLONA 2,5 MG	CP	8.000
223.	TOPIRAMATO 100 MG	CP	8.000
224.	TOPIRAMATO 25MG	CP	10.000
225.	TOPIRAMATO 50MG - COMPRIMIDO	CP	20.000
226.	TRAMADOL 100 MG COMPRIMIDO	CP	8.000
227.	TRIMETAZADINA 35 MG	CP	5.000
228.	VALPROATO DE SODIO 250MG/ 5 ML	FR	300
229.	VALSARTANA 160MG	CP	15.000
230.	VARFARINA 5 MG	CP	5.000
231.	VENLAFAXINA 150MG	CP	5.000
232.	ZOLPIDEM 10 MG	CP	30.000



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO 02

PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2021

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhores ofertas, **deverão ser digitalizados e encaminhados ao e-mail administracao@pmoleo.sp.gov.br** no prazo de **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da data da sessão pública, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura do Município de Óleo no endereço abaixo:

Município de Óleo
Endereço: Praça Papa Paulo VI, 156 – Centro – Óleo/SP – CEP: 18.790-000
A/C Setor de Licitações - PREGOEIRO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- e) Prova de regularidade de tributos Municipais (mobiliários);
- f) Prova de regularidade de tributos Estaduais;
- g) Prova de regularidade de tributos Federais, *abrangendo inclusive contribuições sociais*;
- h) Prova de regularidade de débitos do FGTS (CRS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
- i) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas;
- j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.
- k) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho; de que se encontra apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (Nf-e); que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Óleo/SP; e que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e Lei Complementar n. 147/14 – **CONFORME MODELO DO ANEXO 04.**

OBSERVAÇÕES

1. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
2. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
3. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

4. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de **90 (noventa) dias** da data estabelecida para o recebimento das propostas.
5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, o proponente será habilitado com restrição, hipótese em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o objeto for homologado ao proponente, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
6. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO 03

PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2021

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para o objeto da licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N.:	
I.E.:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

Qualificação do preposto da detentora do registro durante a vigência do ajuste:	Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG, domicílio e cargo na empresa.
---	--

BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos destinados aos pacientes atendidos pelo município, pelo prazo de 12 meses.

ITEM	QUANT.	CPID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO CPIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
...

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Obs.: Nos preços cotados já estão incluídos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	
--------------------------------	--

Carimbo e Assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO 04

PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2021

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), atendendo, assim, o Decreto Municipal n. 1.473/2007;

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Óleo/SP;

[E, SE FOR O CASO] É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e Lei Complementar n. 147/14, cujos termos conhece na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório - Pregão Eletrônico n. 002/20221, realizado pela Prefeitura Municipal de Óleo/SP.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2021.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO 05

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N./2020

PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2020

Aos ... dias do mês de ... do ano de ..., foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal n. e Decreto Municipal n., que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor vencedor do Pregão Eletrônico n. XX/2020, doravante denominado DETENTOR DA ATA: ..., CNPJ n., estabelecida a ..., na cidade de ..., Estado de ..., CEP: ..., Fone/Fax: ..., neste ato representada pelo Sr.(a) ..., RG n. ..., CPF n.

1.1. A presente ata tem por objeto ...; conforme descrição, marca e preços unitários relacionados abaixo.

ITEM	QUANT. ESTIM.	CPID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR CPITÁRIO (R\$)
...

1.2. O valor total estimado da despesa registrada da presente ata é de R\$... (...).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do § 4º, art. 15, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

1.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor DETENTOR DA ATA através de contrato, ou, emissão de Autorização de Compra, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio (fac-símile/e-mail).

1.5. Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do objeto registrado, na quantidade que for preciso.

1.6. O prazo de entrega será de ... (...) dias, pelo fornecedor DETENTOR DA ATA, conforme disposto no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 002/2020.

1.7. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório do objeto, e serão acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s), cuja conferência e atestação será(ão) feita(s) pelo preposto designado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.7.1. No texto da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais, e o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Eletrônico n. 002/2020).

1.7.2. Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

1.8. O fornecedor DETENTOR DA ATA responsabilizar-se-á pela qualidade do objeto entregue, especialmente para efeito de substituição no prazo de 02 (dois) dias, no caso de não atendimento ao solicitado.

1.9. A entrega do objeto deverá ser realizada no endereço ..., acompanhada das notas fiscais eletrônicas correspondentes, no prazo estipulado no item 1.6. e nas quantidades indicadas na "AF".

1.10. O descumprimento do prazo de entrega ou das condições editalícias sujeitará o fornecedor DETENTOR DA ATA, assegurado a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções:

1.10.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da(s) Autorização(ões) de Compra(s) não adimplidas pela empresa;

1.10.2. Cancelamento do registro;

1.10.3. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 02 (dois) anos.



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- 1.11. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em até ... (...) dias após o encaminhamento das notas fiscais eletrônicas.
- 1.11.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a o fornecedor DETENTOR DA ATA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

- 1.12. O ÓRGÃO GERENCIADOR designa o(s) funcionário(s) abaixo relacionado(s) como encarregado(s) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente registro, durante sua vigência.

NOME	CARGO
....	...

- 1.13. O fornecedor DETENTOR DA ATA será representado na execução do presente registro pelo preposto informado em sua proposta.
- 1.14. O fornecedor DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 1.15. Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do fornecedor DETENTOR DA ATA: edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 002/2020 e seus anexos, proposta das proponentes vencedoras, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.
- 1.16. Conforme disposto no art. 15, § 2º da Lei Federal n. 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial (jornal local).
- 1.17. O presente registro poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração, nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.18. O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do ato de homologação do certame.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca da Estância Turística de Piraju/SP, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS segue assinada pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Jordão Antônio Vidotto e pelo representante do fornecedor.

MUNICIPAL DE ÓLEO, ... DE ... DE

JORDÃO VIDOTTO
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

...
FORNECEDOR DETENTOR DA ATA

TESTEMCPHAS:

01- _____ RG _____

02- _____ RG _____



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

CONTRATADO:

LICITAÇÃO Nº (DE ORIGEM):

ATA nº XX/2021

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: Victor Henrique Correa Miras, OAB N. 392.192,
E-mail juridico@pmoleo.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

Município de Óleo em, ___ de _____ de 2021.



Prefeitura Municipal de Óleo

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo: representante legal

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: _____